

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023 | Edição Nº 607 | Ano 9

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 049, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**INSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando a publicação da lei complementar nº 1.324/2022**, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica atribuída ao servidor **WILHIAM ALAMON DA SILVA**, registro funcional nº 14026, a responsabilidade de conduzir e gerir toda a movimentação do Núcleo de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Atílio Vivacqua-ES, conforme referência RN/GFC – II – 20%.

**Art. 2º.** Configuram atribuições do servidor responsável pelo Núcleo de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, todas aquelas elencadas nos artigos 85 e 86 da Lei nº 1.324/2022.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de janeiro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 050, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**INSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando a publicação da lei complementar nº 1.324/2022, que** dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atribuída a servidora **MARCIA ALMEIDA MIGUEL**, registro funcional nº 9008, a responsabilidade de conduzir e gerir toda a movimentação do núcleo orçamentário, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua-ES, conforme referência RN/GFC – II – 30%.

**Art. 2º.** Configuram atribuições do servidor responsável pelo núcleo orçamentário, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, todas aquelas elencadas nos artigos 117 e 118 da Lei nº 1.324/2022.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de janeiro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 051, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituída, conforme art.82 da Lei Municipal nº 1.323/2022, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, composta pelos servidores públicos municipais designados conforme tabela abaixo:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Servidor	Matricula	Função na Comissão	Legislação
William de Araujo Constantino	8285	Presidente da CPL	Conf.§2º, art.82,lei1.323/2022
Santa Louzada Campos Santos	13936	Membro Titular/Presidente	Conf.§1º, art.82,lei1.323/2022
Wilhiam Alamon Da Silva	14026	Membro Titular	Conf.§1º, art.82,lei1.323/2022
Cleiton Moreira Cesário	8303	Membro Suplente	Conf.§3º, art.82,lei1.323/2022
Raphael Stafanato Boeno	8233	Membro Suplente	Conf.§3º, art.82,lei1.323/2022

**EQUIPE DE PREGÃO:**

Servidor	Matricula	Função na Comissão	Legislação
William de Araujo Constantino	8285	Pregoeiro Oficial	Conf.§2º, art.82,lei1.323/2022
Santa Louzada Campos Santos	13936	Equipe de Apoio/Pregoeira Suplente	Conf.§1º, art.82,lei1.323/2022
William Alamon Da Silva	14026	Equipe de Apoio	Conf.§1º, art.82,lei1.323/2022
Cleiton Moreira Cesário	8303	Equipe de Apoio	Conf.§3º, art.82,lei1.323/2022
Raphael Stafanato Boeno	8233	Equipe de Apoio	Conf.§3º, art.82,lei1.323/2022

**Art.2º** - Fica vedado a acumulação de benefícios previsto no capitulo XII da lei 1.323/2022 aos servidores que, eventualmente, participarem de outras comissões, sejam permanentes ou temporárias.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2023, revogando o Decreto nº 041/2022.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de janeiro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 052, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD/SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída, conforme art.82 da Lei Municipal nº 1.323/2022, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, com a finalidade de apurar

irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

**Art. 2º.** A comissão de que trata o art. 1º terá a duração de 02 (dois) anos e será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Município, designados conforme tabela abaixo:

<b>Servidor</b>	<b>Matricula</b>	<b>Função na Comissão</b>	<b>Legislação</b>
Gilmara Biazate Roveta	8285	Presidente	Conf. §2º, art.82, lei1.323/2022
Roberta Burock Santana	9895	Membro Titular	Conf. §1º, art.82, lei1.323/2022
Wilhiam Alamon Da Silva	14026	Membro Titular	Conf. §1º, art.82, lei1.323/2022
Ana Paula Molon Santos	17002	Membro Suplente	Conf. §3º, art.82, lei1.323/2022
Luiza Scarpì Gonçalves Barbosa	8327	Membro Suplente	Conf. §3º, art.82, lei1.323/2022

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

**Art. 3º.** Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o Servidor que:

I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar;

II - tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do conseqüente registro, nos termos do caput do art. 131 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 4º.** Excepcionalmente, em vista da relevância da irregularidade a ser apurada, o Município fica autorizado a designar, ad hoc, servidor e/ou profissional técnico que não integre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando-se-lhes, no que couber, o presente regramento.

**Art.5º** - Fica vedado a acumulação de benefícios previsto no capítulo XII da lei 1.323/2022 aos servidores que, eventualmente, participarem de outras comissões, sejam permanentes ou temporárias.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2023, revogando a Portaria nº 021/2021.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de janeiro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 053, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando a publicação da lei complementar nº 1.324/2022, que** dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADA para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO**, portadora do CPF nº 092.364.447-41, a partir do dia 01/02/2023.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de janeiro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 054, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando a publicação da lei complementar nº 1.324/2022, que** dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADA para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de **GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS**, a Sr.<sup>a</sup> **GILMARA BIAZATE ROVETA**, portadora do CPF nº 120.309.157-50, a partir do dia 01/02/2023.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de janeiro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 055, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando a publicação da lei complementar nº 1.324/2022, que** dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADO para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de **CONTADOR GERAL**, o Sr. **JOSE RICARDO COSTA RAMBALDUCCI**, portador do CPF nº 674.170.947-91, a partir do dia 01/02/2023.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de janeiro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 056, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, pelo período de 12 (doze) meses, em suas respectivas Secretarias de lotação:

Servidor (a)	Matricula	Secretaria	Legislação
Alcemir Lourenço Santos	8133	SEMDER	Conf.art.84, Lei: 1.323/2022
Milena Santana da Silva	8430	SEME	Conf.art.84, Lei: 1.323/2022
Aparecida Colli Soncini	8652	SEMSA	Conf.art.84, Lei: 1.323/2022
Mauro Sergio Listo Costa	13948	SEMAF	Conf.art.84, Lei: 1.323/2022

**Art. 2º** - O Fiscal de Contrato é o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, art. 117, da Lei 14.133, de 2021 e do art. 6º, do Decreto nº 2.271, de 1997, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto.

**Art. 3º** - Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores (Lei nº 585/2002, art. 177).

**Art. 4º** - Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Atestar Notas Fiscais para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 5º** - Os Setores de Compras/CPL/Contratos disponibilizarão, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art.7º** - Fica vedado a acumulação de benefícios previsto no capítulo XII da lei 1.323/2022 aos servidores que, eventualmente, participarem de outras comissões, sejam permanentes ou temporárias.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de janeiro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 057, DE 30 JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, A PEDIDO, DO CARGO DE ENCARREGADO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, do cargo de Encarregado de Área, o servidor **JOÃO ABREU MACHADO**, conforme requerimento protocolado sob o nº 512/2023.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/01/2023.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de janeiro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 058, DE 30 JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO, DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, do cargo de Coordenadora Escolar da EMEB "Hermínia Leal Júdice", a servidora **ELIANA SILVA CRISTOVAM**, conforme requerimento protocolado sob o nº 449/2023.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Atílio Vivacqua-ES, 30 de janeiro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 059, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO, DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA EMEB "FLECHEIRAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo de DIRETOR ESCOLAR, a servidora ZÉLIA CRISTINA ALVES HEMERLY ALMEIDA, registro funcional nº 10332.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de janeiro de 2023

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 060, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**NOMEIA INTERINAMENTE SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA EMEB "ISABEL COSTA BAPTISTA"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada interinamente a servidora VALDINEIA SEDANO LIMA MONTEIRO, registro funcional 11967, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR na EMEB "Isabel Costa Baptista".

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de janeiro de 2023

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 061, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**NOMEIA INTERINAMENTE SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA EMEB "FLECHEIRAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada interinamente a servidora VANIA APARECIDA CANZIAN RODRIGUES, registro funcional 10251, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR na EMEB "Flecheiras".

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de janeiro de 2023

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIAS**

**PORTARIA SEME Nº 07/2023**

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS EMEBS DE ATÍLIO VIVACQUA PARA O ANO LETIVO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araujo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelece o horário de funcionamento das EMEBs de Atílio Vivacqua a partir de 02 de fevereiro de 2023:

**Ensino Regular**

Modalidade	Entrada	Recreio	Saída
Matutino	07h	09h45min às 10h05min	11h55min
Vespertino	12h30min	15h15min às 15h35min	17h25min

**Ensino em Tempo Integral**

Modalidade	Entrada	Recreio Matutino	Almoço	Recreio Vespertino	Saída
Integral	07h	09h45min às 10h05min	11h55min às 13h25min	15h15min às 15h35min	17h25min

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Atílio Vivacqua - ES, 30 de janeiro de 2023

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAIS**

**Resultado do Edital de Chamamento Público SEMCTEL N° 001/2023**

*Auxílio Financeiro aos Blocos de Rua*

**Carnaval 2023**

BLOCO	Nº INSCRIÇÃO	VALOR	RESULTADO
Vai que Cola	001	R\$5.000,00	Classificado
Vaca Babalu	002	R\$5.000,00	Classificado
Unidos do Sumidouro	003	R\$5.000,00	Classificado
Maluco Beleza	004	R\$5.000,00	Classificado
Unidos de Niterói	005	R\$5.000,00	Classificado
Mocidade Unidos de Linda Aurora	006	R\$5.000,00	Classificado
Unidos do Alto Niterói	007	R\$5.000,00	Classificado
Az de Ouro	008	R\$3.000,00	Classificado
Boi Chapado	009	R\$3.000,00	Classificado
Bloco das Piranhas	010	R\$3.000,00	Classificado
Bloco Infantil Unidos do S. Mirim	011	R\$3.000,00	Classificado
Bloco do Pipa	012	R\$3.000,00	Classificado
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>R\$50.000,00</b>	

Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**  
**Gestora do Fundo Municipal de Cultura**

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS**

Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**

Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**ÓRGÃO OFICIAL**

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br